



POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A DIVERSIDADE EM SALA DE AULA¹

ALINE TEIXEIRA BOA SORTE²

KATIELE SILVA DE OLIVEIRA³

Resumo: Esse resumo tem como finalidade debater e refletir acerca das políticas educacionais que abrangem a diversidade cultural e social no Brasil na perspectiva de uma educação multicultural, pois esta irá abranger a diversidade, as diferenças, dificuldades e deficiências dos diversos sujeitos que compõe a nossa sociedade. Nesse sentido, serão abordadas não só as conquistas alcançadas por meio das constantes lutas pelos direitos, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira que é uma lei que defende e ampara a educação e a diversidade existente, que foi por intermédio da Constituição de 1988 permitiu-se promulgar leis e diretrizes para uma sociedade e uma educação mais respeitosa com as diferenças, mas falaremos também a respeito dos retrocessos como, por exemplo, a extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI. Nessa linha de discussão, também será abordado sobre a diversidade étnico-racial e como a diversidade étnico-racial do nosso país é composto pelos mais diversos povos. Além disso, Políticas educacionais voltadas para inclusão de pessoas com deficiência e as políticas públicas voltadas para a diversidade religiosa e a importância de discuti-las nas escolas, uma vez que é por meio disso que poderá promover o respeito e harmonia dos mais diversos grupos religiosos em sociedade.

Palavras-chave: Diversidade. Educação Multicultural. Estado. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Políticas Educacionais.

Introdução:

O resumo pretende discutir acerca das políticas educacionais que são voltadas para a diversidade existente nas escolas brasileiras. Nessa perspectiva, é necessário conhecer a situação atual dos sistemas de ensino, para que assim se possam reconhecer as dificuldades enfrentadas e a partir disso poder buscar alternativas para superá-las. Em relação a isso, é por meio das políticas educacionais voltadas para a diversidade que poderá incluir socialmente à educação, pessoas pertencentes a grupos que historicamente foram marginalizados. Por esse

¹ Trabalho realizado no componente Políticas Educacionais, ministrado pela a professora Priscila Teixeira da Silva.

² Estudante do curso de Licenciatura pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Educação DEDC - Campus XII, Guanambi-BA. E-mail: alineteixeiraisvip@gmail.com.

³ Estudante do curso de Licenciatura pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Educação DEDC - Campus XII, Guanambi-BA. E-mail: katyoliveira920@gmail.com

IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E III SEMINÁRIO DA CONSCIÊNCIA NEGRA

EDUCAÇÃO E MULTICULTURALIDADE: SABERES E SENTIDOS



motivo, mostra-se o quão necessário é o conhecimento a respeito das políticas educacionais voltadas a essa diversidade existente, uma vez que é através disso que a sociedade poderá lutar pelos os seus direitos para o que está previsto nas leis possam ser cumpridas.

Objetivo (s):

O objetivo do resumo é mostrar um pouco da realidade das políticas educacionais voltadas para as diversidades socioculturais presentes no contexto escolar. Para que possamos compreender as políticas educacionais com o objetivo de lutarmos pelos direitos de uma educação que respeite e compreenda a importância da nossa rica diversidade de povos e culturas.

Metodologia

Fizemos uma pesquisa bibliográfica, esta que “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2008, p.44)” e análise documental que “é muito parecida com a bibliográfica. A diferença está na natureza das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. (GIL, 2008, p.45)”. Ademais, procuramos também em sites do governo como, por exemplo, o do Ministério da Educação, órgãos existentes relacionados à diversidade e sobre as políticas educacionais.

Referencial teórico:

Como é retratado no livro de Libâneo, Oliveira e Toschi (2012) o nosso sistema capitalista, a globalização, o mundo “desenvolvido”, o Brasil se enquadra como país “emergente e subdesenvolvido” em uma perspectiva econômica e tudo se resume em uma política na grande maioria das vezes injustas o que vivenciamos hoje é: poder nas mãos de poucos, centralização do poder pelo Estado e descentralização das responsabilidades, que na verdade é desresponsabilização.

O conceito de diversidade, de acordo com o Dicionário Aurélio (2010), está relacionado com termos como pluralidade e variedade, dentre outros. Em relação a isso, o termo diversidade abrange a questão sexual, religiosa, biologia, entre outras. Nessa perspectiva, o plural, a cultura, as escolhas, a identidade de quem o sujeito é, deve ser

IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E III SEMINÁRIO DA CONSCIÊNCIA NEGRA

EDUCAÇÃO E MULTICULTURALIDADE: SABERES E SENTIDOS



preservada e respeitada. Desse modo, é essencial trabalhar com a diversidade nas escolas dentro de sala de aula, uma vez que a cultura tem que está intimamente relacionada à escola, deveria partir do contexto social, ou seja, o cotidiano do aluno para explicar os conteúdos.

Discussão/resultados:

De acordo com o portal do Ministério da Educação, o antigo órgão que atuava na abordagem da diversidade era a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC). Nesse contexto, esse órgão tinha como objetivo garantir o direito de todos a uma educação, com qualidade e equidade; orientava as políticas públicas educacionais referentes à diversidade cultural e social nos espaços formais dos sistemas públicos de ensino.

Hodiernamente, em 2019 o MEC ainda faz a gestão da diversidade, que é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, embora não tenha mais órgão específico como antes tinha a SECADI o Ministério que cuida, atualmente, da diversidade de maneira geral não especificamente na área da educação é o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que abrange: crianças e adolescentes, igualdade racial, pessoa idosa, LGBT, políticas para mulheres, juventude, família, combate ao trabalho escravo, programas de proteção, registro civil de nascimento, refugiados, diversidade religiosa, atuação internacional, mortos e desaparecidos políticos, população em situação de rua, educação em direitos humanos e mecanismo nacional.

Diversidade étnico-racial:

A diversidade étnico-racial do nosso país é composta pelos mais diversos povos. Nessa perspectiva, mostra-se necessário falarmos sobre as leis voltadas para essa questão, isso por que através do conhecimento dessas leis poderemos utilizá-las como instrumento de luta na conquista dos direitos.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no artigo 26, diz que: “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.” (BRASIL, 1996). O que mostra que as instituições acadêmicas do nível básico de ensino devem, por meio dessas disciplinas, desenvolver o conhecimento dos alunos acerca da diversidade existente em nossa sociedade, para que esses alunos desenvolvam a criticidade a respeito dos acontecimentos

contemporâneos e conseqüentemente não ajam de maneira alienada diante as barbáries que são cometidas nesse sistema excludente.

Além disso, o conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

As políticas públicas voltadas para a diversidade religiosa:

Discutir a respeito da diversidade religiosa nas escolas é algo extremamente importante, uma vez que é por meio disso que poderá promover o respeito e harmonia dos mais diversos grupos religiosos em sociedade. Além disso, faz-se necessário ressaltar que as religiões que mais sofrem intolerância e preconceito são as de origem africana, que acabam sendo vistas como impuras, recebendo o título de algo referente ao “maligno”. Desse modo, refletir sobre essa questão é de grande significância, uma vez que a intolerância religiosa vivida no ambiente acadêmico acaba afetando o bem-estar e a aprendizagem dos alunos, além de ser algo que fere um dos princípios constitucionais.

De acordo com o artigo 33 da lei 9394/96, que determina as diretrizes e bases da educação brasileira, “o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade religiosa no Brasil, vedada quaisquer formas de proselitismo”. Nessa perspectiva, podemos dizer que o ensino religioso nas escolas é algo muito relevante, isso quando os conteúdos que serão utilizados nas aulas abranjam as mais diversas religiões, sem que o docente assuma uma postura de que uma religião é melhor do que a outra.

Políticas educacionais voltadas para inclusão de pessoas com deficiência

São relativamente novas as políticas educacionais voltadas para portadores de necessidades especiais no Brasil. Em relação a isso, podemos falar a respeito de como os deficientes em geral eram tratados, não possuíam o direito de ter o ensino escolar uma vez que esses indivíduos ficavam a maior parte do tempo escondidos dentro de suas casas, ora porque a família sentia vergonha, ora por achar que eles não seriam capazes de conviver em

sociedade. Atualmente, a educação é direito de todos, visto que isso está previsto na Constituição de 1988. Entretanto, ainda ocorrem casos em que esses direitos não são cumpridos, desse modo é necessário que haja um maior incentivo para que essas leis sejam cumpridas.

Segundo o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, “entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”.

Ainda relacionado a esse artigo, “§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.” § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. § 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. Mediante a essa lei, ressalta-se a importância de uma educação que atenda as especificidades, diferenças e deficiências dos alunos para uma verdadeira educação inclusiva, para os diferentes sujeitos.

Considerações finais:

Por fim, percebe-se a importância da educação multicultural com o respeito à diversidade. Nessa visão, ao analisarmos as políticas públicas voltadas para a diversidade, podemos perceber que houve muitas conquistas, mas infelizmente na prática escolar muitas das vezes essas políticas não são contempladas ou às vezes não são efetivados como deveria. Dessa maneira, por isso que devemos lutar e ir para a luta de nossos direitos.

Além disso, o Brasil, assim como os territórios internacionais, são maravilhosos em suas diferenças e diversidades, é esplêndido ver tanta diversidade entre os sujeitos, aprendemos muito com outro e por isso devemos lutar que todos sejam respeitados e preservados. Desse modo, fazem-se necessárias reflexões e uma continuidade dessas políticas de seus programas e projetos visando futuramente, mais políticas que contemplem as diferenças e a diversidade.

Referências:

IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E III SEMINÁRIO DA CONSCIÊNCIA NEGRA
EDUCAÇÃO E MULTICULTURALIDADE: SABERES E SENTIDOS



BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio**: o dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010. 895 p.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIBÂNEO, J. C.; TOSCHI, M. S.; OLIVEIRA, J. F. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.